

|            |                       |             |  |
|------------|-----------------------|-------------|--|
| A. F. IV   |                       | APRECIADO P |  |
| Data       | Sujeito a Deliberação |             |  |
| 07.03.82   | de PLANO              |             |  |
| Secretaria | Ord.                  |             |  |
| Alprie     |                       |             |  |

Plano

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO**

|  |                             |                      |
|--|-----------------------------|----------------------|
| INTERESSADO/MANTENEDORA  |                             | UF                   |
| UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO   |                             | RJ                   |
| Consulta sobre a interpretação de normas referentes a renovação de matrícula de aluna  |                             |                      |
| RELATOR: SR. CONS. CAIO TÁCITO   |                             |                      |
| PARECER N.º 117/82   | CÂMARA OU COMISSÃO<br>C L N | APROVADO EM 03/03/82 |
|  |                             | PROCESSO N.º 130/82  |
| I - RELATÓRIO  |                             |                      |
| <p>O Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro encaminha processo em que a aluna Regina Célia Gomes Pereira formula pedido de retorno à Escola Superior de Desenho Industrial, integrada na Universidade e consulta sobre a interpretação das normas pertinentes e, em especial, sobre a aplicação, ao caso, do critério firmado no Parecer n. 2123/11, deste Conselho.</p> <p>A aluna frequentou o curso da referida Escola até 1968, tendo requerido nova matrícula em 1981, para concluí-lo. Para esse efeito, submeteu-se a exame de suficiência de conhecimentos, que é condição exigida no Regimento Geral da UERJ para o retorno de aluno que tenha interrompido o curso por mais de quatro anos.</p> <p>Aprovada nesse exame e proposta sua readmissão, entendeu, porém, o Sr. Sub-Reitor de Graduação da Universidade que, em face do interregno decorrido, a aluna incidia na hipótese formulada no Parecer n. 2729/77, pela qual somente mediante a prestação de novo vestibular poderá retornar o aluno que, sem trancamento de matrícula, houver excedido o período máximo de integralização do curso.</p> |                             |                      |

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

A interessada apresentou defesa, alegando em resumo que:

1º) interrompera o curso em 1968, antes do reconhecimento do curso e, sobretudo, anteriormente à incorporação da Escola Superior de Ensino Industrial à Universidade, que se verificou com o advento do Decreto-lei estadual n. 67, de 11 de abril de 1975;

2º) o Regimento da Escola, como estabelecimento isolado ao tempo de seu desligamento, não previa o trancamento de matrícula, juntando, como comprovante, xerocópia de seu texto;

3º) a norma em que se inspirou a solução adotada no citado Parecer n. 2729/77 (ou seja, o art. 6º do Decreto-lei n. 464/69) inexistia à época de seu desligamento da Escola;

4º) tendo prestado exame de suficiência de conhecimentos, que é a norma própria do Regimento Geral da UERJ como condicionante de nova matrícula, foi aprovada e indicada para reingresso no 3º ano do curso;

5º) esse exame de suficiência, que mede a atualidade de conhecimentos no próprio curso é pedagogicamente mais eficiente do que a prestação de novo vestibular, que apenas verificará o nível de conhecimentos do 2º grau.

O Magnífico Reitor considerando "a matéria de interpretação questionável" diante das características especiais do caso, invoca o pronunciamento deste Conselho.

#### PARECER

A situação exposta na consulta é realmente singular e diferenciada da hipótese que deu causa à solução adotada no Parecer n. 2729/77. Tratava-se, então, de aluna que, após o advento do Decreto-lei n. 464/69, não preencheria a formalidade de trancamento de matrícula, ao qual o art. 6º dessa lei atribuía efeito suspensivo do prazo de integralização do curso ministrado em instituição de ensino inalterada em sua situação jurídica.

No caso veiculado na consulta, o desligamento da aluna antecedeu aquela norma legal e a Escola Superior de Ensino Superior, ainda não regida pelo regime jurídico da Universidade, não continha em seu Regimento a previsão do trancamento de matrícula.

Não é razoável, assim, imputar-se à aluna a responsabilidade

pela omissão quando a prática do ato não estava prevista no regime escolar a que então estava submetida, mormente quando o efeito que dele poderia provir somente veio a ser especificado em lei posterior, ou seja, no art. 6º do Decreto-lei n. 464/69

De outra parte, o Regimento Geral da UERJ adota para o retorno de aluno afastado há mais de quatro anos medida especial de aferição dos conhecimentos adquiridos no período decorrido do curso.

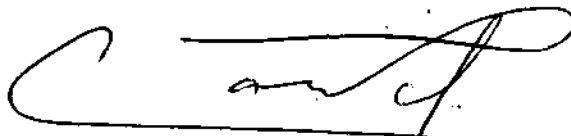
Essa medida, embora não constitua direito do aluno, mas uma formalidade a critério da escola, foi, no caso concreto, aplicada à aluna que se houve satisfatoriamente, logrando ser indicada pela comissão examinadora, para ingresso no 3º ano.

Diante dessas circunstâncias peculiares, que distinguem neguem a especie e estando comprovada a atualidade do aproveitamento escolar anterior, somos de parecer que a consulta merece ser respondida no sentido de que poderá ser feita a matrícula nos termos propostos pela própria Escola, com fundamento no preceito específico do Regimento Geral da Universidade.

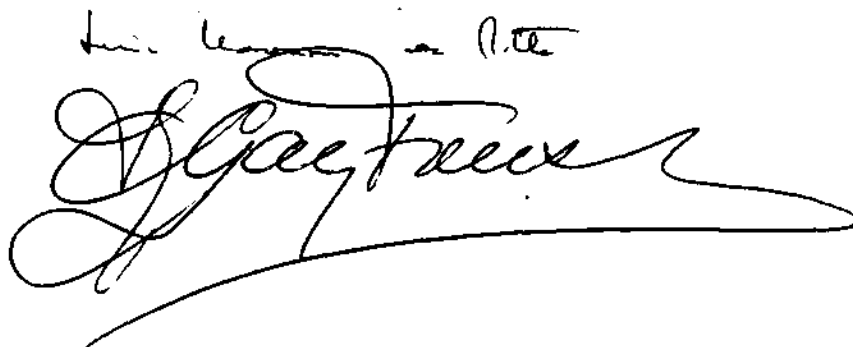
#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas aprova o parecer do Relator.

Sala de Sessões, 1º  
de março de 1982



CAIO TÁCITO, Presidente e Relator

Luiz Henrique da R. de  


IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 03 de março de 1982.

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)